

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/16, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA E A EMPRESA J P SMART VENDING OPERADORA DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA.

A **União**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba**, com sede na Avenida Independência, 3.601, na cidade de Piracicaba/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0479-62, neste ato representada pelo **Sr. Orlando Orsini Sobrinho**, Chefe de Serviço de Programação e Logística - **SEPOL**, nomeado pela Portaria nº 075, de 17 de novembro de 2015, publicada no *DOU* de 18 de novembro de 2015, inscrito no CPF nº 115.461.998-29, portador da Carteira de Identidade nº 7629162-5, SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J P Smart Vending Operadora de Máquinas Automáticas Ltda.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.281.829/0001-96, sediada na Rua Conde de Lages, 44, Sala 214, na cidade do Rio de Janeiro - RJ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Rafael Menezes Tupinamba Sousa**, portador da Carteira de Identidade nº 21.164.064-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF nº 116.179.617-79, tendo em vista o que consta no **processo nº 13888.724046/2015-16** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de 2 (duas) máquinas de café expresso e bebidas quentes, incluindo mão de obra e materiais necessários para a instalação e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e fornecimento dos insumos necessários para o preparo das bebidas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Quantidade de doses/mês (1)	Preço unitário (dose) (2)	Preço mensal (3) = (1) x (2)	Preço contratual (4) = (3) x 48
Franquia de 5.720 doses	R\$ 0,76	R\$ 4.347,20	R\$ 208.665,60
Excedente de 953 doses	R\$ 0,76	R\$ 724,28	R\$ 34.765,44
Valor mensal contratual estimado.....R\$			5.071,48
Valor global contratual estimado: franquia + excedentes (48 meses).....R\$			243.431,04



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **08/03/2016** e encerramento em **07/03/2020**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **RS 5.071,48 (cinco mil, setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, perfazendo o valor total de **RS 243.431,04 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170321

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 063229

Elemento de Despesa: 33903701

PI: SERVAPOIO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



4a
X

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **RS 12.171,55 (doze mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Também são hipóteses de rescisão contratual aquelas expressamente previstas no Edital ou no Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

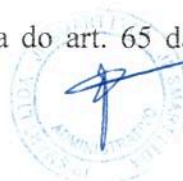
12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de



45

1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Piracicaba - Justiça Federal.

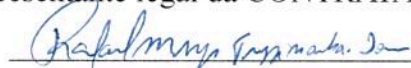
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Piracicaba, 15 de fevereiro de 2016



Orlando Orsini Sobrinho

Representante legal da CONTRATANTE



Rafael Menezes Tupinamba Sousa

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Leonel Duarte Aranha

Analista Tributário

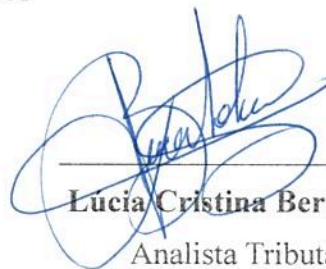
CPF nº 105.872.668-48

Rafael Menezes T. Sousa

CPF: 116.179.617-79

Administrador

IP SMART VENDING OP. DE MAQ. AUT. LTDA
CNPJ: 06.281.829/0001-96



Lúcia Cristina Bertolucci

Analista Tributário

CPF nº 143.345.908-61